



## **LEI Nº 1.902 DE 03 DE JULHO DE 2017**

Altera o inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.879 de 28 de abril de 2017, a qual dispõe sobre concessão de subvenção social às Entidades Assistenciais, sem fins lucrativos, do Município de São Bento do Sapucaí, e dá outras providências.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

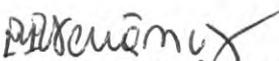
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.879 de 28 de abril de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

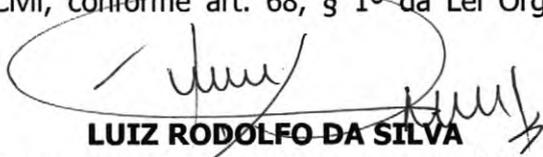
**II** – Obra Social São Benedito, entidade civil, inscrito no CNPJ 07.734.266/0001-07, situada na Rua Joaquim Antônio da Silva, nº 17, Bairro Centro, São Bento do Sapucaí, São Paulo, até o Limite para o exercício de 2017 de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais variáveis.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao mês de janeiro de 2017.

São Bento do Sapucaí, 03 de Julho de 2017.

  
**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.

  
**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos